

77
PROJETO LEI Nº 04/73

Antônio Pedro André Silva
Assessor

Dispõe sobre a criação de ESCOLA RURAL e das outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Artigo I - Fica autorizado o poder Executivo a criar a escola Rural na Fazenda São Vicente ou Santa Iruza local denominado Brejinho e/ou Riachinho;

Artigo II - A Escola Rural constante do art. I, receberá o nome de Escola Singular FREI FIDELIS, em homenagem ao Fundador das Escolas Rurais e Ex. Pároco do Município de Buritis.

Artigo III - A localização da escola fica a ser determinada pelo Executivo, observando o critério de vantagem da população escolar da região.

Artigo IV - Revogado as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis 10 de fevereiro de 1973.

Assinatura
PREFEITO - ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Antônio Pedro André Silva

Assinatura
SECRETÁRIO